



LEI Nº 3.125/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 2.918/2017, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimento de ensino público e particular, em órgãos da administração pública direta e autarquia do município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º, do art. 9º, da Lei Municipal n.º 2.918/2017:

“§ 5.º A seleção dos estudantes para atuarem como estagiários no âmbito da Prefeitura ou cedidos a qualquer órgão da administração pública direta e/ou indireta, poderá ser feita por meio de processo seletivo e/ou entrevistas e/ou análise curricular realizada Secretaria Municipal de Administração, por meio do órgão de recursos humanos.”

Art. 2º Altera-se o anexo único da Lei Municipal n.º 2.918/2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 07/07/22


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração



ANEXO ÚNICO

ALUNO MATRICULADO EM:	VALOR DA BOLSA
ENSINO MÉDIO	R\$ 533,00
ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	R\$ 705,00
ENSINO SUPERIOR	R\$ 937,00
PÓS GRADUANDO	R\$ 1.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei 3.125 de 07 de julho de 2022, que “***Altera a Lei Municipal nº 2.918/2017, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimento de ensino público e particular, em órgãos da administração pública direta e autarquia do município***”, nos termos do disposto no Art. 90, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 07 de julho de 2022.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração